

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas totais) | | | | | Observações |
|------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários | Estágios | |
| Formação e Desenvolvimento Pessoal e Profissional. | Anual | 20 | 20 | | | 100 | |
| Gestão de Serviços de Saúde | Anual | 30 | 10 | | | 100 | |
| Reflexão Ética sobre a Prática dos Cuidados de Enfermagem. | Anual | 30 | 20 | | | | |

Portaria n.º 71/2000

de 17 de Fevereiro

Sob proposta do órgão legalmente competente da Escola Superior de Enfermagem de Santarém;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro;

Ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Criação

É criado o curso de complemento de formação em Enfermagem na Escola Superior de Enfermagem de Santarém, adiante simplesmente designado por curso.

2.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo à presente portaria.

3.º

Regulamento

O curso rege-se pelo disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro.

4.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento no ano lectivo de 1999-2000.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 27 de Janeiro de 2000.

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem de Santarém**Curso de complemento de formação em Enfermagem**

Grau de licenciado

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas totais) | | | | | Observações |
|---------------------------------------|-------------|--------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários | Estágios | |
| Ciências de Enfermagem | Anual | 120 | 40 | | 70 | 315 | |
| Investigação em Enfermagem | Anual | 60 | 20 | | 40 | | |
| Gestão em Saúde | Anual | 40 | | | | 70 | |
| Metodologias de Formação em Saúde ... | Anual | 40 | | | | 70 | |
| Ciências Sociais e Humanas | Anual | 40 | | | | | |

Portaria n.º 72/2000

de 17 de Fevereiro

Sob proposta do órgão legalmente competente da Escola Superior de Enfermagem de Leiria;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro;

Ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Criação

É criado o curso de complemento de formação em Enfermagem na Escola Superior de Enfermagem de Leiria, adiante simplesmente designado por curso.

2.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo à presente portaria.

3.º

Regulamento

O curso rege-se pelo disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enferma-

gem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro.

4.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento no ano lectivo de 1999-2000.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 27 de Janeiro de 2000.

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem de Leiria**Curso de complemento de formação em Enfermagem**

Grau de licenciado

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas totais) | | | | | Observações |
|------------------------------------------|--------------------|--------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários | Estágios | |
| Bioética | Anual | 40 | | | | | |
| Pedagogia da Saúde | Anual | | 80 | | | | |
| Metodologias de Projecto: Monografia ... | Anual | | 250 | | | | |
| Epistemologia de Enfermagem | 1.º semestre | | 150 | | | | |
| Enfermagem em Situações de Risco | 1.º semestre | | 100 | | | | |
| Psicossociologia das Organizações | 1.º semestre | | 40 | | | | |
| Psicologia Social | 1.º semestre | | 30 | | | | |
| Epidemiologia | 1.º semestre | | 40 | | | | |
| Gestão e Economia na Saúde | 2.º semestre | | 60 | | | | |
| Ensino Clínico: Vertente Opcional | 2.º semestre | | | | | 210 | |

Portaria n.º 73/2000

de 17 de Fevereiro

Sob proposta do órgão legalmente competente da Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo; Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro;

Ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Criação

É criado o curso de complemento de formação em Enfermagem na Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo, adiante simplesmente designado por curso.

2.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo à presente portaria.

3.º

Regulamento

O curso rege-se pelo disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro.

4.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento no ano lectivo de 1999-2000.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 27 de Janeiro de 2000.